



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Controle de Registro de Preços

77-3424-8925

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

Processo nº 14.774/2021

Pregão Eletrônico nº: 032/2021

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDR.

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação **EDIVALDO SANTOS FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 436552035 SSP/BA e CPF nº 656.448.675-87, no uso da atribuição que lhe confere **Decreto Municipal nº 21.621 de 04 de Janeiro de 2022**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2021, em 08/03/2022, processo administrativo nº 14.774/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do **Processo nº 14.774/2021** e no **EDITAL nº 032/2021**, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a Prestação de Serviços com veículo tipo caminhão pipa (com motorista e combustível), que têm como finalidade a distribuição de água potável para atender as necessidades das comunidades dos Distritos e Povoados da zona rural do município de Vitória da Conquista - Bahia, ficando a cargo do contratado todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos, para satisfazer às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDR, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Controle de Registro de Preços

77-3424-8925

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote Nº.	Lote / Itinerário	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Quant. Licitada	U.F.	Duração do contrato em meses	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$
2	2.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	6.000	Km	12	2,51	16.500,00
	Valor Anual estimado do contrato pelo período de 12 meses -->						R\$ 198.000,00
3	3.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	6.000	Km	12	R\$ 2,75	16.500,00
	Valor Anual estimado do contrato pelo período de 12 meses -->						R\$ 198.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Controle de Registro de Preços

77-3424-8925

4	4.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	6.000	Km	12	2,76	16.560,00
	Valor Anual estimado do contrato pelo período de 12 meses -->						R\$ 198.720,00
	Valor Total da ATA						R\$ 577.440,00

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: 2 IRMÃOS		
CNPJ: 11.450.993/0001-10	RAZÃO SOCIAL: JENIVALDO MOREIRA BRITO	
ENDEREÇO: RUA POVOADO PAU FERRO, SN – VILA DE BATE PÉ		
CIDADE: VITORIA DA CONQUISTA	UF:BA	CEP: 45.107-000
TELEFONE: (77) 3082-8295/99924-3033		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: LIDER@CONTABILLIDER6COM.BR		
REPRESENTANTE: JENIVALDO MOREIRA BRITO		
RG Nº 375.022.405 ÓRGÃO	EXPEDIDOR/UF: SSP - SP	CPF Nº 006.693.905-42

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (*Cadastro de Reserva*), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Controle de Registro de Preços

77-3424-8925

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, ____/____/____ tendo validade até ____/____/____, não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Controle de Registro de Preços

77-3424-8925

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, __, de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	JENIVALDO MOREIRA BRITO
Edivaldo Santos Ferreira Júnior Secretário Municipal de Gestão e Inovação	JENIVALDO MOREIRA BRITO CPF Nº: 006.693.905-42 Inst. de outorga de poderes: Contrato Social ou Procuração